



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.092 |

Quinta-feira | 18 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Guerino Perius

Secretário de Educação

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Antonio de Assunção

2º Vice-Presidente

Anderson Abreu de Jesus

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Ilario Paulo Lupatini

1º Vice-Presidente

Elton Ferreira da Silva

1º Secretário

Alírio José Bacca

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

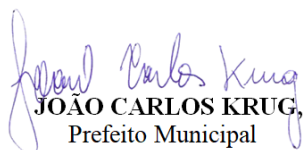
PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 388, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 116 da lei 041/07, cessar a Licença para Trato de Interesses Particulares do servidor **Maxsuel Andrade Soares**, portador do CPF nº 879.166.491-87, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Atividades Organizacionais, a partir de 22 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

ERRATA

O EDITAL Nº 009, DE 17 DE JULHO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 2.091, DO DIA DEZESSETE DE JULHO DE 2019, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA O EDITAL NA FORMA CORRETO:

EDITAL Nº 009/2019 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação:

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam CONVOCADOS (A) (S) os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.092 |

Quinta-feira | 18 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais II

Função: Agente de Merenda

- 1- Joana Regina da Silva Soares
- 2- Luzia José Antonio
- 3- Jociane dos Santos Novais
- 4- Meuriane de Carvalho

Cargo: Auxiliar de Serviços Operacionais I

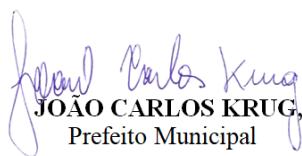
Função: Limpeza – Zona Urbana

- 1- Elidiane Xavier de Lima
- 2- Eva Alice Lopes
- 3- Flavia Luzia Alves Rezende

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 03 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 17 de julho de 2019.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (qndo necessário);
- Laudo de Inspeção Médica e Psicológica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

EDITAL N.º 026/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Assistente de Serviços Organizacionais II – RECEPCIONISTA

NOME	DOCUMENTO
1-JULIANY DE LIMA DA CONCEIÇÃO	099.179.394-31

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 03 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de nomeação,



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

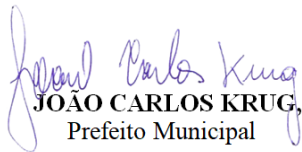
Ano XIII | Nº 2.092 |

Quinta-feira | 18 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 18 de julho de 2019.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);
- Laudo de Inspeção Médica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

PORTARIA N.º 387, DE 17 DE JULHO 2019.

Institui Comissão Especial Para Instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância nos moldes da Lei Complementar nº 041/07 e Lei Ordinária nº 973/14.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Para Instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância nº 015/2019 nos termos das Leis mencionadas.

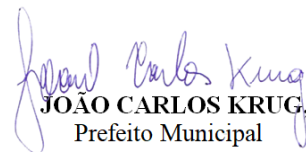
Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos(as) senhores(as): Ilete Maria Arenhardt Monteiro, Ivania Marisa Sebastiany e Denir Marcelino De Paula.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão presididos pela Sra. Ilete Maria Arenhardt Monteiro.

Art. 4º - Em razão da complexidade dos trabalhos será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias nos termos das leis citadas, passíveis de prorrogação caso haja necessidade devidamente justificada.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 TERMO DE CREDENCIAMENTO 023 CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2019

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Docmed Serviços Médicos Ltda** – CNPJ/MF nº **17.397.121/0001-11**.

*Processo Administrativo: 432/2019 *Inexigibilidade: 002/2019

*Objeto: Inclusão de Item.

*Data da Assinatura: 27/06/2019.

*Valor: R\$ 380.000,00

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002 – 2.051 – 3.3.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 713

*Dotação: 35.102 – 10.301.0002 – 2.164 – 3.3.90.39.00 – 181.503 – Ficha: 774



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.092 |

Quinta-feira | 18 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002 – 2.051 –
3.3.90.39.00 – 114.000 – Ficha: 714

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de
junho de 1993.

*Assinam: Mara Nubia Soares Pereira – Gestora do
FMS / Gustavo Netto Damasceno – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas
contratuais permanecem inalteradas.

Mara Nubia Soares Pereira
Gestora do FMS

AVISO

REGISTRO DE PREÇO 073/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de
Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira
designada através da Portaria nº 308/2019, torna
público aos interessados, que promoverá Licitação na
modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor
Preço Por Item**", visando à futura contratação de
empresa especializada em serviços de capinação,
roçada e rastelagem de áreas gramadas, prédios
públicos e áreas públicas, total de 1.824.919m², a

serem realizados no município de Chapadão do Sul-
MS.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega
dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O
credenciamento e o recebimento dos envelopes de
proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia
**01 de agosto de 2019, às 08:00 (oito) horas
(MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal,
localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro,
Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos
impeditivos, que impeça a realização da sessão
pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil
que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto
ao Departamento de Licitações e pelo e-mail
licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 18 de julho de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 308/2019

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.092 |

Quinta-feira | 18 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
4349/2019	11760	RUA JACUTINGA, Nº 121	15	27	ESPLANADA III
4350/2019	11789	RUA DOS PERIQUITOS, Nº 592	16	3	ESPLANADA III
4351/2019	11792	RUA JAÇANÃ, Nº 146	16	6	ESPLANADA III
4352/2019	11793	RUA JAÇANÃ, Nº 134	16	7	ESPLANADA III
4353/2019	11794	RUA JAÇANÃ, Nº 124	16	8	ESPLANADA III
4354/2019	11797	RUA JAÇANÃ, Nº 90	16	11	ESPLANADA III
4355/2019	11798	RUA JAÇANÃ, Nº 80	16	12	ESPLANADA III
4356/2019	11828	RUA DAS ROLINHAS, Nº 146	17	6	ESPLANADA III
4357/2019	11829	RUA DAS ROLINHAS, Nº 134	17	7	ESPLANADA III
4358/2019	11835	RUA DAS ROLINHAS, Nº 68	17	13	ESPLANADA III
4359/2019	11837	RUA DAS ROLINHAS, Nº 46	17	15	ESPLANADA III
4360/2019	11857	AV. DAS GARÇAS, Nº 238	18	3	ESPLANADA III
4361/2019	11858	AV. DAS GARÇAS, Nº 226	18	4	ESPLANADA III

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
4339/2019	11534	AV. DAS EMAS Nº 123	05	26	ESPLANADA III
4340/2019	11536	AV. DAS EMAS Nº 143	05	28	ESPLANADA III
4341/2019	11541	AV. DAS EMAS Nº 193	05	33	ESPLANADA III
4342/2019	11542	AV. DAS EMAS Nº 203	05	34	ESPLANADA III
4343/2019	11579	RUA JAO Nº 172	09	07	ESPLANADA III
4344/2019	11603	RUA DOS PERIQUITOS Nº 1008	10	01	ESPLANADA III
4345/2019	11618	RUA DOS CISNES Nº 971	10	16	ESPLANADA III
4346/2019	11619	RUA DOS CISNES Nº 983	10	17	ESPLANADA III
4347/2019	11624	RUA JAO Nº 101	10	22	ESPLANADA III
4348/2019	11632	RUA JAO Nº 197	10	30	ESPLANADA III

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.092 |

Quinta-feira | 18 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA. MAT: 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
4362/2019	3687	RUA D Nº 678	OE-05	23	ESPERANÇA

ERRATA

Na Edição nº 2.091 do Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul, publicada no dia 17 de julho de 2019, na publicação do Decreto nº 3.150, as datas do referido decreto foram publicadas de forma errônea. Diante, do exposto, republicamos o referido decreto na íntegra, conforme segue:

DECRETO Nº 3.150, DE 17 DE JULHO DE 2019.

“Declara de Utilidade Pública, para fins do disposto nas Leis Federais nº 9.074/95 e 13.360 a realização de obras de infraestrutura para a operação de Central Geradora Hidrelétrica – CGH, a área descrita no Anexo Único, no Município de Chapadão do Sul/MS, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o teor da Lei Orgânica Municipal e Leis Federais mencionadas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública conforme disposto nas Leis Federais nº 9.074/95 e 13.360/16 às obras de infraestrutura para a operação de Central Geradora Hidrelétrica CGH, a área descrita no Anexo Único do presente Decreto, no Município de Chapadão do Sul/MS.

Art. 2º. A alta relevância e o interesse local do empreendimento foram determinantes para a tomada da decisão.

Art. 3º. A eventual supressão de vegetação do Bioma Cerrado, caso necessária, dependerá de procedimento de Autorização de Supressão Vegetal nos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.092 |

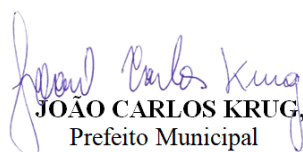
Quinta-feira | 18 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 4º. Para implantação e operação do empreendimento deverá haver legitimidade e terem sido emitidas as devidas licenças ambientais, outorga de recursos hídricos e deverá ser feito o registro de empreendimento de capacidade reduzida na ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, para a Central Geradora Hidrelétrica, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 17 de julho de 2019.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO Decreto nº 3.150, de 17 de julho de 2019.

POLIGONO DE ÁREA NA MARGEM DIREITA DO RIO INDAIÁ GRANDE (Reservatório, Área de Preservação Permanente e Estruturas da Usina Hidrelétrica) Datum SIRGAS2000 – Fuso 22 Sul - Meridiano Central 51º Oeste		
Vértice	Este (metro)	Norte (metro)
VUSIN	322.457,520	7.906.154,897
VUS01	322.474,097	7.906.130,608
VUS02	322.539,594	7.906.097,718
VUS03	322.627,635	7.906.197,465
VUS04	322.659,527	7.906.219,675
VUS05	322.682,457	7.906.191,350
VUS06	322.698,796	7.906.134,539
VUS07	322.670,573	7.906.088,638
VUS08	322.710,996	7.905.998,505
VUS09	322.746,983	7.905.884,837
VUS10	322.617,028	7.905.827,499
VUS11	322.419,645	7.905.858,714
VUS12	322.406,685	7.905.995,774
VUS13	321.935,464	7.906.132,574
VUS14	321.812,961	7.906.245,011
VUS15	321.858,678	7.906.281,780
VUS16	321.918,168	7.906.222,499
VUS17	321.936,852	7.906.216,978
VUS18	321.948,905	7.906.184,106
VUS19	321.987,852	7.906.188,986
VUS20	322.029,594	7.906.174,188
VUS21	322.095,687	7.906.208,565
VUS22	322.138,662	7.906.193,088
VUS23	322.177,820	7.906.203,085
VUS24	322.220,904	7.906.163,469
VUS25	322.265,128	7.906.189,268
VUS26	322.249,687	7.906.233,919
VUS27	322.299,395	7.906.259,288
VUS28	322.318,998	7.906.252,978
VUS29	322.366,756	7.906.231,924
VUS30	322.427,590	7.906.155,702
VUSIN	322.457,520	7.906.154,897



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.092 |

Quinta-feira | 18 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

POLÍGONO DE ÁREA NA MARGEM ESQUERDA DO RIO INDAIÁ GRANDE (Área de Preservação Permanente) Datum SIRGAS2000 – Fuso 22 Sul - Meridiano Central 51º Oeste		
Vértice	Este (metro)	Norte (metro)
VAPINI	322.462,854	7.906.160,032
VAP01	322.425,413	7.906.187,388
VAP02	322.377,098	7.906.251,475
VAP03	322.301,501	7.906.269,962
VAP04	322.227,349	7.906.236,010
VAP05	322.231,855	7.906.196,518
VAP06	322.198,416	7.906.220,336
VAP07	322.078,673	7.906.218,237
VAP08	321.974,643	7.906.204,566
VAP09	321.866,910	7.906.288,401
VAP10	321.915,172	7.906.327,217
VAP11	322.012,986	7.906.266,442
VAP12	322.324,135	7.906.351,373
VAP13	322.493,997	7.906.245,805
VAPINI	322.462,854	7.906.160,032

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

Errata

A COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR de Chapadão do Sul – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90, art. Lei Municipal nº 973, de 03 de Abril de 2014, Art. 14, XI, art. 33, 34 e Resolução do CMDCA nº04/2019, faz publicar a Errata referente ao Edital 07/2019, que traz o gabarito oficial da prova escrita de conhecimento geral do estatuto da criança e do adolescente e legislação municipal pertinente.

No Item 1 onde leia-se "Questão 18, alternativa correta D", **leia-se** "Questão 18, alternativa correta B".

Chapadão do Sul, 18 de julho de 2019.

Theilla Marcya Cardoso Camargo

Presidente da Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha em Data
Unificada do Conselho Tutelar de Chapadão do Sul – MS

EDITAL 008/2019 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTO GERAL DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE E HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS

A COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR instituída pelo CMDCA de Chapadão do Sul – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90, art. Lei Municipal nº 973, de 03 de Abril de 2014, Art. 14, XI, art. 33, 34 e Resolução do CMDCA nº04/2019, faz publicar o Edital 08/2019 de Divulgação do resultado final da Prova de



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.092 |

Quinta-feira | 18 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Conhecimento Geral do Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Municipal Pertinente e torna público também a homologação da classificação dos candidatos aptos para a próxima fase.

1.1 DOS RESULTADOS:

	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	TOTAL DE ACERTOS	SITUAÇÃO
01	Fabio Souza Cecato	26 acertos	10 acertos	36 acertos	APROVADO
02	Cristiane Fernandes de Souza	25 acertos	09 acertos	34 acertos	APROVADO
03	Janaina Lagoim dos Santos	25 acertos	08 acertos	33 acertos	APROVADO
04	Valeria Aparecida Natis	24 acertos	09 acertos	33 acertos	APROVADO
05	Andréia Beatriz Layter	25 acertos	07 acertos	32 acertos	APROVADO
06	Fellipe Simão da Rosa	22 acertos	09 acertos	31 acertos	APROVADO
07	Alan Chen	20 acertos	09 acertos	29 acertos	APROVADO
08	Cicero Jose de Melo Lima	24 acertos	04 acertos	28 acertos	APROVADO
09	Zenir Bento	20 acertos	07 acertos	27 acertos	APROVADO
10	Edna Jardim Loureiro	20 acertos	07 acertos	27 acertos	APROVADO
11	Valdirene Feliciano dos Santos Belarmino da Silva	19 acertos	08 acertos	27 acertos	APROVADO
12	Lanna Gabriella Rocha Carneiro Cunha	20 acertos	06 acertos	26 acertos	APROVADO
13	Carolina de Melo Sell	19 acertos	07 acertos	26 acertos	APROVADO
14	Thalia Caverzan	17 acertos	09 acertos	26 acertos	APROVADO
15	Ludmila Job	21 acertos	04 acertos	25 acertos	APROVADO
16	Paulo Diogenes Lima de Souza	18 acertos	07 acertos	25 acertos	APROVADO
17	Cristina Zimermann Pedroso	18 acertos	07 acertos	25 acertos	APROVADO
18	Josiane de Lima Urbanek	18 acertos	07 acertos	25 acertos	APROVADO
19	Maria Lucia Rodrigues Gomes	16 acertos	08 acertos	24 acertos	APROVADO
20	Zelandia da Silva Bicudo Nalin	23 acertos	0 acertos	23 acertos	REPROVADO
21	Eliana Correa	16 acertos	07 acertos	23 acertos	REPROVADO
22	Monica Oliveira Barbosa	15 acertos	08 acertos	23 acertos	REPROVADO
23	Silvania Souza Carvalho	15 acertos	07 acertos	22 acertos	REPROVADO
24	Uelica Souza Ismael	15 acertos	07 acertos	22 acertos	REPROVADO
25	Zilda Aranha	22 acertos	0 acertos	22 acertos	REPROVADO
26	Tainara Carneiro de Assis da Conceição	17 acertos	05 acertos	22 acertos	REPROVADO
27	Clailson Jesus Santos	16 acertos	05 acertos	21 acertos	REPROVADO
28	Luis Carlos Vieira Silva	14 acertos	07 acertos	21 acertos	REPROVADO
29	Jocelaine Marga Bley	21 acertos	0 acertos	21 acertos	REPROVADO
30	Leila Flavia Lima Pereira	21 acertos	0 acertos	21 acertos	REPROVADO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.092 |

Quinta-feira | 18 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

31	Rafael Arenhart	15 acertos	05 acertos	20 acertos	REPROVADO
32	Rogério Ferreira Abranti	14 acertos	06 acertos	20 acertos	REPROVADO
33	Bruno Souza Otero	13 acertos	07 acertos	20 acertos	REPROVADO
34	Rosangela Patricia Wommer da Silva	16 acertos	03 acertos	19 acertos	REPROVADO
35	Meirele Ferreira Tiago	13 acertos	06 acertos	19 acertos	REPROVADO
36	Neumar Martins	14 acertos	04 acertos	18 acertos	REPROVADO
37	Marylise de Carvalho e Pitarello	18 acertos	0 acertos	18 acertos	REPROVADO
38	Lucas Arnaldo de Paula	18 acertos	0 acertos	18 acertos	REPROVADO
39	José Gustavo Mateus Nascimento	13 acertos	04 acertos	17 acertos	REPROVADO
40	Emerson Souza Ismael	13 acertos	04 acertos	17 acertos	REPROVADO
41	Osana Rodrigues de Souza	14 acertos	0 acertos	14 acertos	REPROVADO
42	Ellen Francini Pereira da Silva Lima	12 acertos	0 acertos	12 acertos	REPROVADO
43	Alessandro Agüero Ramos	10 acertos	0 acertos	10 acertos	REPROVADO
44	Camila Kenia de Oliveira		AUSENTE		REPROVADO
45	Helena Luiza Rodrigues Custodio		AUSENTE		REPROVADO
46	Ieni Magda Fernandes		AUSENTE		REPROVADO
47	Ivete José de Souza		AUSENTE		REPROVADO
48	Juliana Bezerra Leandro		AUSENTE		REPROVADO
49	Julio Cesar Silva Rodrigues		AUSENTE		REPROVADO
50	Maristela Scheidt Martini		AUSENTE		REPROVADO
51	Priscila Divino Araujo		AUSENTE		REPROVADO
52	Valdemir Tenorio da Costa		AUSENTE		REPROVADO
53	Wellington Mariano Ricardo		AUSENTE		REPROVADO

1.2 Após a publicação do presente edital de resultado da Prova de Conhecimento Geral do Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Pertinente, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser endereçado à Comissão Especial de Escolha em Data Unificada, situada na Secretaria Executiva dos Conselhos. Rua Sete, nº 371, Centro, Chapadão do Sul – MS que encaminhará a responsável pela elaboração e aplicação das provas.

1.3 A empresa responsável pela elaboração da prova, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para dar resposta à Comissão Especial que publicará o resultado em Diário oficial dos candidatos aptos para a próxima fase.

Chapadão do Sul, 18 de junho de 2019.

Theilla Marcya Cardoso Camargo

Presidente da Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar de Chapadão do Sul – MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.092 |

Quinta-feira | 18 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

COMITÊ DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS

DELIBERAÇÃO Nº 06, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Dispõe a Eleição da Segunda Mesa Diretora do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social.

O Plenário do **Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social** de Chapadão do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 25 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Art. 3º,

DELIBERA:

Art. 1º - Eleger como **Presidente** do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social o conselheiro titular, Não-Governamental, Representante do Rotary Club: **José Alves da Costa**.

Art. 2º - Eleger como **Vice-Presidente** do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social a conselheira titular, Governamental, representante da Secretaria Municipal de Educação: **Izaneide Maria da Silva Queiroz**.

Art. 3º - A referida mesa diretora terá mandato de um ano.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul, 19 de julho de 2019.


José Alves Costa
Presidente do CFMIS

DELIBERAÇÃO Nº 07, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social de Chapadão do Sul de janeiro à abril de 2019.

O Plenário do **Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social** de Chapadão do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 25 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.776, de 30 de novembro de 2016, Art. 6º, IV e VII

DELIBERA:

ARTIGO 1º - Aprovar, após análise e discussão os balancetes do Fundo Municipal de Investimento Social de janeiro, fevereiro, março e abril do ano de 2019.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.092 |

Quinta-feira | 18 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ARTIGO 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 19 de julho de 2019.


José Alves Costa
Presidente do CFMIS

PODER LEGISLATIVO

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
RUA DEZOITO, 758, CENTRO, CHAPADÃO DO SUL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL - Legislativo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Julho/ 2018	Agosto/ 2018	Setembro/ 2018	Outubro/ 2018	Novembro/ 2018	Dezembro/ 2018	Janeiro/ 2019	Fevereiro/ 2019	Março/ 2019	Abril/ 2019	Maió/ 2019	Junho/ 2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	195.597,19	194.273,34	192.368,61	195.470,73	190.259,23	382.789,89	201.910,38	224.375,75	191.726,53	201.131,91	199.541,23	200.834,79	2.570.279,58	0,00
Pessoal Ativo	195.597,19	194.273,34	192.368,61	195.470,73	190.259,23	382.789,89	201.910,38	224.375,75	191.726,53	201.131,91	199.541,23	200.834,79	2.570.279,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	169.559,44	168.431,34	166.156,17	168.719,90	164.397,33	331.774,77	175.496,54	197.739,09	165.308,99	173.168,56	171.853,95	173.194,39	2.225.800,47	0,00
Obrigações Patronais	26.037,75	25.842,00	26.212,44	26.750,83	25.861,90	51.015,12	26.413,84	26.636,66	26.417,54	27.963,35	27.687,28	27.640,40	344.479,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	195.597,19	194.273,34	192.368,61	195.470,73	190.259,23	382.789,89	201.910,38	224.375,75	191.726,53	201.131,91	199.541,23	200.834,79	2.570.279,58	0,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.092 |

Quinta-feira | 18 de Julho de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
RUA DEZOITO, 758, CENTRO, CHAPADÃO DO SUL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL - Legislativo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2019

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.786.801,00	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	135.786.801,00	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.570.279,58	1,89
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% DA RCL	8.147.208,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	7.739.847,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	7.332.487,25	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CATIA SUSANA SANTOS DINIZ
CRC - 014364/O-MS

ANDREIA CRISTIANE DE LIMA
CONTROLE INTERNO

ALLINE KRUG TONTINI
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 030/2019

Concede férias ao servidor do Poder Legislativo Municipal.

**A PRESIDENTE DA MESA
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADÃO DO SUL - MS, no uso de suas
atribuições legais.**

RESOLVE

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor CLAUDIO SEBASTIÃO FERREIRA, Diretor Departamento – Símbolo- DAL-04, a partir de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2019.

**Ver. ALLINE KRUG TONTINI
PRESIDENTE**